



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Xinguara**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121 - DE 07 DE JULHO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SUDAM - Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no valor de Cz\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzados), para execução do Projeto do Sistema Viário, envolvendo a pavimentação de 2.240 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados) de vias urbanas da cidade de Xinguara, com "blockets".

Art. 2º - O ingresso destes recursos nos cofres municipais obedecerá a seguinte classificação:

2006.16915751.016 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 1987.

*Pedro Ferreira Costa*  
PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Xinguara, em exercício